

*(Assinatura)*  
Alexandre da Costa Simões  
AGENTE LEGISLATIVO  
Matr. 1



Município de Comendador  
**Levy Gasparian**

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP: 25870-000

[www.levygasparian.rj.gov.br](http://www.levygasparian.rj.gov.br)  
Telefone: (24)2254-1344  
CNPJ: 33.553.947/0001-43

## LEI N° 1.108, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza a **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no orçamento programa vigente no valor de R\$ 19.009,63 (dezenove mil, nove reais e sessenta e três centavos).

O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, § 1º, inciso I, o qual dispõe sobre a abertura dos créditos adicionais suplementares e especiais relacionados com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando o saldo financeiro apurado no balanço patrimonial do **exercício de 2020**, cujo valor é de R\$ 19.009,63 (dezenove mil, nove reais e sessenta e três centavos), desconsiderando o passivo financeiro e outras obrigações no valor de R\$ 0,00 (zero reais), resultando no superávit financeiro disponível de R\$ 19.009,63 (dezenove mil, nove reais e sessenta e três centavos);

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, no orçamento programa vigente do corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 19.009,63 (dezenove mil, nove reais e sessenta e três centavos), para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
40.040.08.243.0028.2.752	112 - CONVÉNIOS	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Manutenção do Programa Criança Feliz	Fundo Municipal de Assistência Social de Com. Levy Gasparian	5.000,00
40.040.08.243.0028.2.752	112 - CONVÉNIOS	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica	Manutenção do Programa Criança Feliz	Fundo Municipal de Assistência Social de Com. Levy Gasparian	4.500,00
40.040.08.243.0028.2.752	112 - CONVÉNIOS	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Manutenção do Programa Criança Feliz	Fundo Municipal de Assistência Social de Com. Levy Gasparian	5.509,63
40.040.08.243.0028.2.752	112 - CONVÉNIOS	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Manutenção do Programa Criança Feliz	Fundo Municipal de Assistência Social de Com. Levy Gasparian	4.000,00
					<b>TOTAL</b>	<b>19.009,63</b>

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

*Alexandre da Costa Simões*  
5  
AGENTE LEGISLATIVO  
Matr. 1



Município de Coronel  
**Levy Gasparian**

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Coronel Levy Gasparian - RJ - CEP: 25870-000

[www.levygasparian.rj.gov.br](http://www.levygasparian.rj.gov.br)  
Telefone: (24)2254-1344

CÓDIGO: 316.COR.347/4001-S

**Art. 2º** Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de R\$ 19.009,63 (*dezenove mil, nove reais e sessenta e três centavos*), são referentes ao superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2020, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme **ANEXO I – Cálculo do Superávit Financeiro – Exercício Findo de 2020**.

**Art. 3º** O referido programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária – **Fundo Municipal de Assistência Social de Com. Levy Gasparian**, enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.

**Art. 4º** Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesas e fontes de recursos para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Suplementar, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º** O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário especialmente a lei municipal nº 1.105, de 18 de maio de 2021.

**Cláudio Mannarino**  
Prefeito

EMBRANCO

EMBRANCO

EMBRANCO

Alexandre da Costa Simões  
AGENTE LEGISLATIVO  
Matr. 1



Município de Comendador  
**Levy Gasparian**

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

[www.levygasparian.rj.gov.br](http://www.levygasparian.rj.gov.br)  
Telefone: (24)2254-1344  
CNPJ: 03.833.047/0001-51



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**

**ANEXO I - CÁLCULO DO SUPERAVIT FINANCEIRO**

**BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2020**

Fonte de Recursos: 112 - Convênios / Programa Criança Feliz

Município: COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Exercício : 2021

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
C/C 14.997-7 - Criança Feliz	19.009,63	Restos a Pagar Processados	-
		Restos a Pagar Não Processados	-
		Outras Obrigações	-
		<b>SUPERÁVIT (4)</b>	19.009,63
<b>TOTAL</b>	<b>19.009,63</b>	<b>TOTAL</b>	<b>19.009,63</b>

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

**DEMONSTRAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR**

Empenhos de Restos Processados	R\$	-
Empenhos de Restos Não Processados	R\$	-
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>

**Cláudio Mannarino**  
Prefeito

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO